

LEI N.º 414/2001 de 22 de junho de 2001

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REMANEJAR VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

BALDUINO RADAVELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita – SC,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular e remanejar a importância de R\$ 95.675,00 (Noventa e cinco mil seiscientos e setenta e cinco reais), dos seguintes elementos de despesa do Orçamento Vigente:

03.00 – SEC. PLANEJAMENTO SUPERVISÃO E CONTROLE

03.01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01.03.09.020.2.004 – Manut. Sec. Planejamento Supervisão e Controle

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00

04.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.03.07.025.1.004 – Constr. Ampl. Reformas Próprios Municipais

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

04.01.03.08.033.2.008 – Amortização da Dívida Contratada

3.2.6.1 – Juros da Dívida Contratada R\$ 1.000,00

3.2.6.6 – Encargos de Outras Dívidas R\$ 1.000,00

4.3.5.1 – Amortização de Dívida Contratada R\$ 3.675,00

05.00 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.03 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.03.08.42.188.1.008 – Constr. Ampl. Rec. Prédios Escolares	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
05.03.08.42.188.1.012 – Constr. Gin. Quadras Poliv. Centro Educacional	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 13.000,00
05.03.08.42.188.2.017 – Valorização do Magistério – FUNDEF – 60%	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
05.06 – DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO	
05.06.08.45.213.2.029 – Manutenção do Ensino Supletivo	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
05.07 – DIVISÃO DE ESPORTES	
05.07.08.46.228.1.013 – Constr. Ampl. Rest. Parques Recreativos e Desportivos	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
05.07.08.46.224.2.030 – Manutenção das Atividades Desportivas	
3.2.3.3 – Contribuições Correntes	R\$ 3.000,00
05.08 – DIVISÃO DE CULTURA	
05.08.08.48.247.1.015 – Construção da Casa da Cultura	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
05.08.08.48.247.1.016 – Aquisição de Imóveis	
4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis	R\$ 2.000,00
05.09 – DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
05.09.08.49.252.2.032 – Manutenção do Ensino Especial	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais	R\$ 3.000,00

06.00 – SEC. TRANSP. OBRAS SERV. PÚBLICOS E AGRICULTURA	
06.02 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
06.02.10.57.316.1.020 – Edificação Casas Urbanas e Populares	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
06.02.10.58.323.1.022 – Aquisição de Imóveis	
4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis	R\$ 2.000,00
06.02.10.58.325.1.023 – Implantação de Aterro Sanitário/Usina	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00
06.02.10.57.316.2.034 – Transferências ao Fundo Habitacional	
3.2.1.4 – Contribuições a Fundos	R\$ 5.000,00
06.04 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
06.04.04.18.447.2.041 – Constr. Manutenção De Poços Artesianos	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00
06.05 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	
06.05.04.65.363.2.043 – Desenvolvimento do Turismo Rural	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação parcial e total descritas no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

03.00 – SEC. PLANEJAMENTO SUPERVISÃO E CONTROLE	
03.01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.01.03.09.020.2.004 – Manut. Sec. Planejamento Supervisão e Controle	
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

04.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01.03.07.021.2.005 – Manutenção Atividades da Divisão Administração	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
04.01.03.22.136.2.007 – Constr. Ampliação Manutenção Torres de TV	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 5.675,00
05.00 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.03 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.03.08.42.188.2.014 – Manutenção das Escolas Municipais	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
05.03.08.42.188.2.022 – Manutenção Atendimento Merenda Escolar	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
05.04 – DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO	
05.04.08.43.199.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
05.07 – DIVISÃO DE ESPORTES	
05.07.08.46.224.2.030 – Manutenção das Atividades Desportivas	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
06.00 – SEC. TRANSP. OBRAS SERV. PÚBLICOS E AGRICULTURA	
06.02 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
06.02.10.58.325.2.036 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
06.04 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
06.04.04.18.111.2.040 – Manut. Divisão e Transf. ao Fundo de Agricultura	
3.2.1.4 – Contribuições a Fundos	R\$ 21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 22 de junho de 2001.

BALDUINO RADAPELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em 22/06/2001

OSVALTER FILIPINI
Sec. Municipal de administração e Finanças